PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 042/00

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 09/05
2°. SECRETÁRIO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a dação em pagamento na forma que especifica ao **SR. CARLOS ROBERTO MIRANDA**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a dação em pagamento na forma de Contribuição de Melhorias (asfalto, meio-fio, etc.) bem como a sua regularização perante o Cartório de Registro de Imóveis, que futuramente recair sobre os lotes 1/2/3/4/5-REM e 06, ambos localizados no loteamento Jardim Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade e de propriedade do **Sr. CARLOS ROBERTO MIRANDA**, como forma de indenização pela expropriação do lote 1/2/3/4/5-A, com área de 523,92 m², Jardim Nossa Senhora de Lourdes, declarado de Utilidade Pública através do Decreto n° 198/97 de 29/10/97, necessário à abertura e prolongamento da Travessa Andradas, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) pela comissão especialmente designada através da Portaria n° 005/00 de 13/04/2000.

Art. 2° - A presente dação em pagamento objetiva a plena quitação da aquisição realizada pela Municipalidade, da área onde será implantada a abertura de via pública.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 dias do mês de abril de 2.000

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, proceder a dação em pagamento ao **Sr. CARLOS ROBERTO MIRANDA**, na forma de contribuição de melhorias (asfalto, meio-fio, etc) e regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis, dos imóveis denominados 1/2/3/4/5-REM e 06, ambos localizados no loteamento Jardim Nossa Senhora de Lourdes, em razão da expropriação do lote 1/2/3/4/5-A, com área de 523,92 m², avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) pela Comissão especialmente designada, que servirá para abertura e prolongamento da Travessa Andradas, conforme croqui incluso.

Diante dessas considerações, submetemos a nossa proposição à superior apreciação, análise e consideração dos Nobres Edis.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:
01 – Decreto n° 198/97;
02 – Portaria n° 005/00;
03 – Laudo de Avaliação;
04 – Projeto Topográfico.